



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.896, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

*“Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 4.419,
de 15 de Dezembro de 2017.”*

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto nº 4.419/2.017, a fim de atender às Normas Registrais junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4.419, de 15 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Rua Cesário Aguiar fica prolongada conforme a seguinte descrição:

‘Na margem esquerda no sentido Centro - Bairro Chave Stein inicia-se na divisa com o Estádio Municipal “Afonso Bérgamo”, objeto da matrícula nº 20.737, do CRI de Capivari, e com o imóvel denominado “Chácara Aguirra”, objeto da matrícula nº 26.432, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue por uma distância de 597,80 metros confrontando o imóvel denominado “Chácara Aguirra”, objeto da matrícula nº 26.432, do CRI de Monte Mor, até a divisa com o imóvel denominado “São Francisco”, objeto da matrícula nº 20.697, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 64,46 metros, até a divisa do imóvel “Sítio Barroquinha”, objeto da matrícula nº 22.161, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 91,36 metros, até a divisa com o Lote 01 do Desmembramento IMPERIAL, objeto da matrícula nº 27.904, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 86,83 metros, até a divisa com o Lote 02 do Desmembramento IMPERIAL, objeto da matrícula nº 27.905, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 15,01 metros, até a divisa com o Lote 03 do Desmembramento IMPERIAL, objeto da matrícula nº 27.906, do

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP

Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 15,02 metros, até a divisa com o Lote 04 do Desmembramento IMPERIAL, objeto da matrícula nº 27.907, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 14,99 metros, até a divisa com o Lote 05 do Desmembramento IMPERIAL, objeto da matrícula nº 27.908, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 15,01 metros, até a divisa com o Lote 06 do Desmembramento IMPERIAL, objeto da matrícula nº 27.909, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 15,01 metros, até a divisa com o Lote 07 do Desmembramento IMPERIAL, objeto da matrícula nº 27.910, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 15,01 metros, até a divisa com o Lote 08 do Desmembramento IMPERIAL, objeto da matrícula nº 27.911, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 15,03 metros, até a divisa com o Lote 09 do Desmembramento IMPERIAL, objeto da matrícula nº 27.912, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 15,02 metros, até a divisa com o Lote 10 do Desmembramento IMPERIAL, objeto da matrícula nº 27.913, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 46,82 metros, chegando na confluência com a Estrada Municipal objeto da matrícula nº 32.372 do CRI de Capivari, estrada denominada Estrada Municipal Prefeito Rui Thoni, ponto final da Rua Cesário Aguiar, margem esquerda. A partir deste ponto inicia-se a Rodovia Prefeito Alfredo Barrera até a divisa com o Município de Salto, conforme Lei Municipal nº 2.542, de 20 de agosto de 2.009.'

'Na margem direita no sentido Centro – Bairro Chave Stein inicia-se na divisa com o imóvel denominado "Sítio Barroquinha – Área 4 (Gleba A Remanescente)", objeto da matrícula nº 8.553, do CRI de Capivari, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por uma distância de 196,83 metros, até a divisa do imóvel denominado "Área Unificada", objeto da matrícula nº 20.229, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por 113,65 metros, até a divisa do imóvel denominado "Área 2", objeto da matrícula nº 6.468, do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por 245,47 metros, até a divisa do imóvel denominado "Sítio Barroquinha – Gleba II", objeto da matrícula nº 23.541 do CRI de Capivari, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel, até a divisa do imóvel sítio denominado "Barroquinha – Gleba III", objeto da matrícula nº 23.780 do CRI de Capivari, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel, até a divisa do imóvel sítio denominado "Barroquinha – Gleba I", objeto da matrícula nº 20.213 do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por 64,69 metros, até a divisa do imóvel denominado "Sítio São Manoel" ", objeto da matrícula nº 38.638 do CRI de Capivari, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por 112,34 metros, até a divisa do imóvel

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP

Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

denominado "Sítio Minarreis", objeto da matrícula nº 1.619 do CRI de Monte Mor, deste ponto segue confrontando com o referido imóvel por 125,00 metros ponto final da Rua Cesário Aguiar, margem direita, iniciando a partir daí a Rodovia Prefeito Alfredo Barrera até a divisa com o Município de Salto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Elias Fausto/SP, 04 de Setembro de 2024.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 04/09/2024.


MARCOS REZENDE FERNANDES
Secretário